

**Lei n.º 2.079, de 24 de Outubro de 2008.**

**“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e, eu Chefe do Poder Executivo sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento anual, Lei n.º 2.031/2007, o Crédito Especial no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para aquisição de uma máquina retroescavadeira, através do Convênio n.º. 2691.0260.924-59/2008, firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ser alocado na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
UNIDADE: 06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais  
SUBUNIDADE: 03 – Departamento de Estradas Municipais  
FUNÇÃO: 26 – Transporte  
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário  
PROGRAMA: 2606 – Conservação de Estradas Vicinais  
PROJETO: 1.106 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estradas  
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
VALOR: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias n.º :

02.03.02.04.122.0401.2.087-339039-063 - R\$ 1.000,00;  
02.04.01.12.361.1202.2.026-339039-100 - R\$ 5.000,00;  
02.02.03.04.126.0401.2.085-339039-042 - R\$ 4.000,00;  
02.04.02.12.361.1211.2.031-339039-125 - R\$ 4.500,00;  
02.05.01.10.302.1002.2.047-339030-218 - R\$15.000,00;  
02.05.01.10.302.1002.2.047-339039-222 - R\$ 9.000,00;  
02.05.02.10.301.1002.2.053-339039-238 - R\$ 4.500,00;  
02.06.01.04.122.1501.2.071-339039-308 - R\$ 6.500,00;  
02.06.02.15.452.1501.2.076-339030-327 - R\$ 2.000,00;  
02.06.02.15.452.1502.2.078-339030-335 - R\$15.000,00;  
02.06.02.15.452.1502.2.078-339039-337 - R\$ 500,00;  
02.06.03.26.782.2606.2.082-339039-356 - R\$ 4.000,00;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal